



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 42/2024
DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Equipe de Auditoria, instituída para a elaboração de parecer técnico de legalidade das Admissões de Pessoal decorrentes do PSS nº 01/2021 – SEIAS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Considerando as determinações constantes na Informação Técnica nº. 207/2024, de 19 de agosto de 2024, elaborada pela Diretoria Jurídica, relativa ao Processo TC/010611/2021, que requisita o parecer de legalidade das admissões de pessoal decorrentes do PSS nº 01/2021 - SEIAS.

Considerando o Ofício OFI – CJEXEC – 1831/2024, de 05 de setembro de 2024, que solicita o cumprimento das determinações constantes na Informação Técnica 207/2024.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a contratação temporária de 20 (vinte) profissionais de Serviço Social e 12 (doze) profissionais de Psicologia, 05 (cinco) profissionais da Nutrição e 03 (três) Engenheiros Agrônomos para prestarem serviços nos programas, projetos e serviços da Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social - SEIAS.

Considerando que cabe ao controle Interno Estadual apreciar a documentação correlata ao PSS nº 01/2021 – SEIAS, objetivando a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público e as Admissões de Pessoal decorrentes dele.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Auditoria a que se refere esta Portaria composta pelos seguintes membros:

- I – Carlos Eduardo de Mello Lima, CPF: XXX. 709.045-XX;
- II – Maria de Fátima dos Santos, CPF XXX.320.175.XX;
- III – Zelma Ferreira Santos, CPF XXX.856.535.XX;
- IV – Rita de Cácia Sousa Melo Santos, CPF XXX.454.935.XX.

§ 1º – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e nas suas ausências e/ou impedimentos eventuais indicados no inciso II.

§ 2º – A referida Equipe de Auditoria poderá solicitar à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, informações e documentos que julgar necessários ao cumprimento desta Portaria.

§ 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de publicação desta Portaria, para realização dos trabalhos relacionados e a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEIAS e as Admissões de Pessoal decorrentes dele.

§ 4º – Em caso de efetiva necessidade, desde que formalmente justificado, o prazo constante no parágrafo 3º poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ERXO-BUMG-PDWC-RYSW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 04/10/2024 13:27:25 (Docflow)